

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CNPJ: 20.356.739/0001-48



Processo licitatório número 121/2026
Processo administrativo número 110/2026
Edital número 003/2026
Leilão 003/2026

O **MUNICÍPIO DE JECEABA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.356.739/0001-48, com sede na Praça Dagmar de Souza Lobo, S/N, Centro, JECEABA–MG, CEP 35.498-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 14.133/2021, em especial nos artigos, 28, IV, e 31, seus parágrafos e incisos, e demais legislações pertinentes, visando o conhecimento de todos os interessados, vem tornar público que realizará **LEILÃO** na modalidade **ONLINE**, pelo critério **MAIOR LANCE**, igual ou superior ao valor da avaliação prévia, objetivando a venda dos bens pertencentes ao município, na situação em que se encontram, de acordo com as regras e especificações deste edital.

1 -	DO	OBJETO
------------	-----------	---------------

- 1.1. Constitui objeto do presente edital, bens móveis inservíveis (materiais recicláveis provenientes das atividades de coleta, triagem e processamento de resíduos sólidos), pertencentes à Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG, relacionados no Anexo I, no qual consta as informações sobre o bem e valor de lance inicial.
- 1.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, sem garantia, não cabendo ao Comitente nem ao Leiloeiro Oficial a responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, bem como por reparos, substituições ou providências relacionadas ao transporte após a arrematação, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo nenhuma reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.
- 1.3. As eventuais imagens divulgadas nas plataformas e canais de divulgação possuem caráter meramente ilustrativo, recomendando-se aos licitantes a realização de visita técnica prévia, para verificação do estado e conservação do objeto a ser leiloado.

2 -	DAS CONDIÇÕES GERAIS, CIÊNCIA E ACEITAÇÃO
------------	--

- 2.1. O interessado deverá, com antecedência, ler integralmente este edital e realizar seu cadastramento nos portais eletrônicos do leilão, estando ciente e de acordo com todas as normas aplicáveis.
- 2.2. A partir do momento em que o interessado se habilita na plataforma do leilão, declara, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e está de acordo com todas as regras, condições e disposições estabelecidas neste Edital, manifestando sua concordância e aceitação plena, irrevogável e irretratável. Declara, ainda, estar ciente das demais obrigações legais decorrentes de sua participação no leilão, não sendo admitidos questionamentos posteriores, sob qualquer alegação ou justificativa, inclusive quanto ao eventual desconhecimento das normas deste Edital ou da legislação aplicável.
- 2.3. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas e pessoas jurídicas



regularmente constituídas que não se encontram em hipóteses previstas em lei de vedação à participação em procedimento licitatório.

- 2.4. Não poderão participar do leilão os servidores e agentes públicos municipais, de qualquer condição, da Prefeitura Municipal de Jeceaba/MG.

- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO:

- 2.5. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal do leiloeiro ou plataforma de divulgação.

- 2.6. Para a participação do leilão, os interessados deverão se cadastrar no portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br ou plataforma www.mgl.com.br a partir de e-mail próprio, criar sua senha de acesso e encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site.

2.6.1. Se pessoa física:

- I. Documentos de identificação - CPF e Carteira de Identidade – RG ou a CNH.
- II. Comprovante de emancipação, quando for o caso.
- III. Comprovante de endereço atualizado.
- IV. Selfie portando documento atualizado

2.6.2. Se pessoa jurídica:

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- II. Documentos de Identidade e credenciamento do representante: CPF, RG;
- III. Autorização (Procuração Autenticada).
- IV. Última alteração contratual
- V. Inscrição estadual e municipal se for o caso.
- VI. Comprovante de endereço atualizado.
- VII. Selfie portando documento atualizado

- 2.7. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte da equipe do Leiloeiro em horário comercial pelo telefone 0800 242 2218.

- 2.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda, o sigilo e o uso de seu login e senha, bem como todas as operações, atos e transações realizadas na plataforma de leilões por meio de suas credenciais, não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

- 2.8.1.** Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretroatáveis e vinculantes.

- 2.9. Serão aceitos lances online (via internet) exclusivamente dos participantes que estiverem devidamente cadastrados no site e habilitados para o respectivo leilão.

- 2.10. Os lances realizados via internet não garantem ao participante qualquer direito em caso de recusa pelo leiloeiro, especialmente em razão de falhas técnicas, quedas do sistema, problemas de conexão com a internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências que impeçam a correta recepção do lance, uma vez que a internet e o site do leiloeiro constituem apenas meios facilitadores para a oferta de lances.

- 2.11. Ao optar pela participação no leilão por meio eletrônico, o interessado assume integralmente os

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CNPJ: 20.356.739/0001-48



riscos decorrentes de falhas, interrupções ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação, questionamento ou pedido de indenização em face do leiloeiro ou do comitente vendedor.

3 DO LEILOEIRO

- 3.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Público Oficial, Senhor Jonas Gabriel Antunes Moreira, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o número 638.

4 DO LOCAL, DATA E HORA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 4.1. O leilão será realizado de forma eletrônica, com participação dos interessados tanto pelo portal do leiloeiro www.jonasleiloeiro.com.br quanto pela plataforma www.mgl.com.br, sendo os lances ofertados em qualquer uma das plataformas processados simultaneamente e submetidos às mesmas regras deste edital.
- 4.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão.
- Os lances on-line iniciarão no dia 27/10/2026 e a abertura da sessão ocorrerá no dia 19/11/2026 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), com encerramento dos lotes de forma sequencial conforme normas do site.
- 4.3. Os bens serão leiloados e encerrados individualmente, conforme as disposições da plataforma. Os lotes que não receberem lances na primeira chamada poderão ser reabertos para uma segunda chamada no mesmo dia, com encerramento até às 17h00.

5 - DO HORÁRIO, LOCAL, VISITAÇÃO AOS BENS:

- 5.1. Os bens objetos deste leilão poderão ser visitados pelos interessados com agendamento prévio no local e período abaixo mencionado no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 15:00 horas, conforme disponibilidade do Comitente.
- 5.1.1.** Dias de visitação: segunda à sexta – feira (exceto feriados)
- 5.1.2.** Local: Usina de Triagem e Compostagem e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (UTC) localizada na Rodovia JCB 070, km 05, Zona Rural Mata, Jeceaba – MG.
- 5.1.3.** Contato para informações complementares: Luciana (Chefe de Departamento de Meio Ambiente: (31) 99648-1583 / Natália (Engenheira Ambiental): (31) 99999-1666
- 5.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens a fim de se inteirarem de suas particularidades.
- 5.3. É permitido exclusivamente, a avaliação visual dos lotes de bens.
- 5.4. Caso o licitante opte por não visitar o(s) bem(ns), assumirá total responsabilidade por não fazer uso da faculdade de vistoriá-lo(s).
- 5.5. Após a licitação e ou arrematação não poderá alegar desconhecimento como forma de impedir a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do edital e nem reivindicações posteriores.



6	-	DOS	ESCLARECIMENTOS:
----------	---	------------	-------------------------

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, nominalmente ao leiloeiro, por meio do e-mail jonas@jonasleiloeiro.com.br ou ao Comitente por meio do e-mail lucianalemos@jeceaba.mg.gov.br

7	-	PRAZO	E	VIGÊNCIA	DO	LEILÃO
----------	---	--------------	----------	-----------------	-----------	---------------

7.1. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato e terá vigência de 12 (doze) meses, ou até o esgotamento do valor total contratado, prevalecendo o evento que ocorrer primeiro.

7.1. A vigência contratual justifica-se pela necessidade de retirada contínua dos materiais recicláveis após os processos de triagem e prensagem realizados pela Unidade de Triagem e Compostagem (UTC). Considerando que a unidade não dispõe de espaço físico adequado para o armazenamento dos materiais recicláveis prensados e que a geração de resíduos apresenta tendência de crescimento, com consequente aumento do volume de materiais aptos à comercialização, torna-se necessária a prestação contínua dos serviços, a fim de evitar o acúmulo de materiais e assegurar o adequado funcionamento da unidade.

8.	-	DO	ESTADO	DE	USO	E	CONSERVAÇÃO	DOS	BENS	MÓVEIS
-----------	---	-----------	---------------	-----------	------------	----------	--------------------	------------	-------------	---------------

8.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Comitente/Vendedor ou ao leiloeiro a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

8.2. O Leiloeiro Público Oficial e o Comitente/Vendedor não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados (vendidos).

9.	DOS	REGISTROS	DE	LANCES
-----------	------------	------------------	-----------	---------------

9.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital e portal.

9.2. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo no período marcado para a realização do leilão, devendo acessar o site com seu login e senha, observando o valor mínimo para o objeto constante do anexo I desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o maior lance por este **desde que homologado pelo Comitente**.

9.3. Os lances ofertados na plataforma são realizados após o cumprimento de etapas de segurança, incluindo autenticação por login e senha do usuário, sendo considerados atos válidos, irretratáveis e vinculantes. Assim, lances registrados de forma equivocada, indevida ou por erro de digitação não serão cancelados, anulados ou desconsiderados, permanecendo íntegros e exigíveis,



não cabendo ao Comitente Vendedor ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade ou obrigação de revisão.

9.4. O interessado poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4.1. Lances automáticos - O Usuário poderá programar lance automático, de forma que, se outro Usuário cobrir seu lance, o sistema registrará automaticamente a oferta lance até o valor limite programado, respeitando o incremento mínimo previsto no portal. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

9.5. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo portal, podendo o Comitente ou o Leiloeiro alterar o incremento no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

9.6. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão, garantindo a igualdade de participação a todos os licitantes.

9.7. Os valores indicados no Anexo I deste edital possuem caráter referencial e destinam-se exclusivamente a indicar o valor inicial para início da disputa dos respectivos lotes, não representando valor mínimo de venda, ficando o resultado final de cada lote condicionado à homologação e aceitação do Comitente/Vendedor.

9.7.1. Por conveniência administrativa, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar os valores iniciais, inclusive deixar de homologar o resultado do lote, não sendo gerado ao participante ou arrematante qualquer direito adquirido, expectativa de direito ou indenização.

9.8. Caso o lote não receba lances, o Comitente/Vendedor poderá reavaliar o bem e realizar nova tentativa de alienação, em condições e valores a serem definidos, não gerando aos participantes qualquer direito adquirido ou expectativa de direito.

10.DA	ARREMATACÃO	DOS	BENS
--------------	--------------------	------------	-------------

10.1. Após a arrematação, que se consuma com o encerramento do prazo da oferta de lances, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência total ou parcial dos arrematantes quanto aos lotes arrematados, sob pena de infringir o Artigo 337 do Código Penal Brasileiro e penalidades nos termos da lei 14.133/2021.

10.2. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do Art.31, da Lei nº 14133/2021, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito Municipal a homologação do certame.

10.3. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.4. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, transferir, vender ou negociar sob qualquer forma, o bem arrematado antes da efetiva retirada e/ou transferência de propriedade do bem.

10.5. O arrematante que descumprir com as obrigações e pagamento poderá ter o seu cadastro bloqueado e impossibilitado de participar de leilões online e presenciais.

10.6. Caso o arrematante não cumpra as obrigações assumidas, poderá o Comitente/Vendedor, em conjunto com o Leiloeiro Público Oficial, convocar os demais licitantes, sucessivamente,



observada a ordem decrescente dos lances ofertados (do maior para o menor), para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente previstos, desde que o valor do lance não seja inferior ao valor mínimo estipulado para o lote e mediante homologação do Comitente/Vendedor.

- 10.7. Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

11.- DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

- 11.1. O pagamento do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro **fica expressamente condicionado à homologação do resultado pelo Comitente/Vendedor**, a qual deverá ocorrer no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após a finalização da sessão do leilão, devendo o arrematante **aguardar a confirmação da homologação** para realizar qualquer pagamento.
- 11.2. **Prazo de pagamento:** O Arrematante terá o **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da data da homologação, para efetuar o pagamento integral dos valores de arrematação e da comissão do Leiloeiro.
- 11.2.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista e integralmente, a cada retirada de material reciclado, com base no valor do quilo estabelecido e na quantidade efetivamente retirada em cada carregamento. As retiradas poderão ocorrer mensalmente ou conforme a demanda, e o pagamento deverá ser realizado exclusivamente por meio de Guia de Arrecadação emitida pela Prefeitura Municipal de Jeceaba, em bancos autorizados.
- 11.2.2. A comissão do Leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da arrematação, deverá ser paga diretamente ao Leiloeiro, por meio de boleto bancário ou Bolepix, a serem por ele informados.
- 11.3. As despesas bancárias decorrentes da forma de pagamento escolhida (TED, DOC, boleto, entre outros) são de responsabilidade exclusiva do arrematante, não sendo passíveis de dedução do valor devido ao Leiloeiro ou ao Comitente. Na hipótese de emissão de boleto bancário pelo Leiloeiro, incidirá sobre o valor a taxa bancária de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) por boleto emitido.
- 11.4. Na hipótese de descumprimento do pagamento pelo arrematante vencedor, poderá o Comitente/Vendedor, a seu critério, convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem decrescente dos lances ofertados, para que assumam a arrematação nas mesmas condições e prazos originalmente estabelecidos, desde que o valor do lance atenda ao valor mínimo previsto para o lote e seja devidamente homologado.
- 11.5. A liberação dos bens arrematados somente ocorrerá após a efetiva compensação bancária do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro, observado, ainda, o disposto na cláusula “Retirada do Bem”, prevista neste edital.

12.- DA INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES



- 12.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras previstas em legislação específica, todas as pessoas físicas ou jurídicas que participarem do leilão.
- 12.2. O arrematante vencedor será considerado desistente caso não cumpra quaisquer das condições, prazos ou obrigações previstas neste Edital.
- 12.3. O não pagamento do valor da arrematação e/ou da comissão do Leiloeiro caracterizará a desistência do arrematante em relação ao respectivo lote, sujeitando-o, ainda, à aplicação das seguintes multas:
- 12.3.1. Valor 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Contratante.
- 12.3.2. Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor a ser recolhido junto ao Leiloeiro.
- 12.4. O arrematante inadimplente ficará impedido de participar de novos leilões divulgados ou realizados no site do Leiloeiro, tendo seu cadastro bloqueado provisoriamente, sendo que eventuais cadastros vinculados ou relacionados ao cadastro bloqueado poderão, igualmente, ser suspensos.
- 12.5. O bloqueio provisório de participação (suspensão), pelo qual o participante permanece impedido de participar de leilões realizados nas plataformas vinculadas, poderá ocorrer, dentre outras, nas seguintes hipóteses:
- a. Não cumprimento do prazo para pagamento;
- b. Inadimplência;
- c. Não cumprimento do prazo de retirada dos bens;
- d. Descumprimento de qualquer disposição deste edital;
- 12.5.1. O participante suspenso poderá solicitar a reavaliação e eventual desbloqueio de seu cadastro mediante contato com a equipe do Leiloeiro, que analisará o pedido e, se deferido, procederá à reativação do cadastro.
- 12.5.2. O bloqueio definitivo do cadastro poderá ser aplicado nos casos de reiteradas desistências, descumprimento recorrente dos prazos de pagamento ou retirada, bem como quando for constatado o envolvimento do participante em tentativas de fraude ou irregularidades nos procedimentos do leilão.

13.-DA

ATA

- 13.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata na qual figurarão os lotes arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

14.-

DA

RETIRADA

DO

BEM

- 14.1. A retirada do bem arrematado pelo arrematante somente será autorizada após a efetiva compensação bancária dos valores devidos ao Comitente e ao Leiloeiro, conforme disposto neste edital.



- 14.2. A entrega dos bens dar-se - à mediante apresentação do recibo de pagamento pelo arrematante ou seu procurador.
- 14.3. Todo material deverá ser retirado pelo arrematante vencedor do processo mediante a solicitação devidamente emitida pelo responsável do Departamento de Meio Ambiente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. Os equipamentos, os insumos, as manutenções e a mão de obra necessários para o transporte dos materiais adquiridos são de responsabilidade do arrematante, incluindo aqueles demandados para o carregamento do veículo utilizado no transporte.
- 14.4. A retirada do material ocorrerá sempre de segunda à sexta-feira, de 07:30 (sete horas) às 15:30 (quinze horas e trinta minutos). Passando este horário, o Município não se responsabilizará pela não realização do carregamento da carga total.
- 14.5. Para a retirada dos bens, não serão aceitos no recinto da UTC, funcionários sem a devida proteção, no que se refere aos EPI's e EPC's e sem trajes adequados.
- 14.6. Para os resíduos perigosos, tóxicos e ou especiais, o licitante arrematante vencedor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o Certificado de Destinação Ambiental Adequada, conforme legislação ambiental vigente.
- 14.7. O Licitante vencedor deverá, primeiramente, retirar os bens que não estão enfardados e deverá obedecer a seguinte ordem de escoamento:
- Metais
 - Vidros
 - Plásticos
 - Papel e papelão
- 14.8. No ato da retirada dos bens, a mesma deverá ser pesada, com acompanhamento de um supervisor, devidamente indicado pelo Departamento de Meio Ambiente, sendo tal medição lançada no ato e atestada em planilha de controle.
- 14.8.1. O arrematante declara estar ciente de que a utilização de procuração, bem como sua apresentação no ato da regularização e/ou transferência do bem, ocorrerá sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 14.9. Caberá ao arrematante providenciar todos os meios necessários para a remoção e transporte dos bens arrematados, assumindo integralmente os riscos da remoção, do transporte e todas as despesas daí decorrentes.
- 14.10. Os bens arrematados deverão ser retirados em sua totalidade, não sendo permitida a retirada parcial ou o abandono de parte do lote, sujeitando-se o arrematante às sanções previstas neste edital em caso de descumprimento.
- 14.11. Caberá ao arrematante, exclusivamente, arcar com eventuais ônus que porventura existam ou venham recair sobre o bem arrematado.
- 14.12. As despesas relativas à retirada dos materiais recicláveis são de total responsabilidade do ARREMATANTE, inclusive despesas com frete, transporte, carregamento, alimentação, entre outras.
- 14.13. Manter, durante o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.



- 15.1. A transferência de propriedade do bem arrematado, bem como a retirada dos documentos pertinentes junto ao Comitente, correrão exclusivamente por conta do arrematante, que deverá observar integralmente a legislação vigente.

16.-	DAS	DISPOSIÇÕES	FINAIS
-------------	------------	--------------------	---------------

- 16.1. A participação no leilão, mediante prévia habilitação nos termos deste Edital, implica a aceitação plena, irrevogável e irretratável de todas as condições nele estabelecidas, bem como das regras de utilização da plataforma eletrônica por meio da qual o leilão será realizado.
- 16.2. O interessado é inteiramente responsável pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados para fins de habilitação e participação no certame, respondendo civil, administrativa e penalmente por eventuais inconsistências ou irregularidades.
- 16.3. Não será admitida, em qualquer hipótese, alegação de desconhecimento das disposições editalícias como fundamento para o descumprimento de obrigações assumidas ou para afastar a aplicação das penalidades cabíveis.
- 16.4. As imagens, fotografias, vídeos e demais registros visuais disponibilizados no portal eletrônico do leilão possuem caráter meramente ilustrativo, não servindo como parâmetro exclusivo para avaliação do estado dos bens. A arrematação pressupõe o conhecimento das condições reais dos bens, sendo facultada aos interessados a realização de vistoria prévia, nos termos deste Edital.
- 16.5. Todos os horários previstos neste Edital, no aviso de leilão e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para fins de registro no sistema eletrônico, contagem de prazos e demais atos do procedimento.
- 16.6. Os leilões realizados em ambiente eletrônico estão sujeitos, por sua própria natureza, a eventuais falhas, interrupções ou instabilidades dos serviços de internet, bem como do sistema informatizado utilizado para a realização do certame.
- 16.6.1.** O Leiloeiro não se responsabiliza por danos, prejuízos ou perdas decorrentes de falhas técnicas, interrupções, congestionamento de redes ou incompatibilidades nos equipamentos, sistemas ou meios de acesso utilizados pelos licitantes que venham a impedir, dificultar ou comprometer sua participação no leilão.
- 16.7. Na ocorrência de falhas técnicas relevantes que comprometam a regularidade ou a competitividade do certame, o leilão poderá ser suspenso e retomado em data e horário oportunamente divulgados, garantindo-se a ampla participação dos interessados.
- 16.8. O Comitente poderá, a qualquer tempo, até a efetiva entrega do bem ao arrematante, revogar o leilão, no todo ou em parte por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, sem que disso decorra direito a indenização, ressalvada a restituição de valores eventualmente pagos, na forma da lei.
- 16.9. Fica reservado ao Comitente o direito de alterar a composição dos lotes, inclusive quanto à inclusão, exclusão, desdobramento ou reunião de bens, quando necessário ao atendimento do interesse público, observados os princípios da legalidade, publicidade e isonomia.
- 16.10. O Comitente e o Leiloeiro poderão proceder à correção de erros materiais, formais ou de digitação, desde que tais correções não alterem substancialmente o objeto ou as condições essenciais do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CNPJ: 20.356.739/0001-48



16.11. Integra o presente Edital, para todos os efeitos legais, o **Anexo I – Relação dos Bens Móveis;**

Jeceaba/MG, 20 de outubro de 2026.

Prefeito Municipal de Jeceaba

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CNPJ: 20.356.739/0001-48



**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA 12 MESES –
LOTE ÚNICO - 001**

Estimativa do Leilão para 12 meses - LOTE ÚNICO - 001					
Item	Classificação / Descrição do material	Quantidade média mensal (kg)	Quantidade média 12 meses (kg)	Valor Mínimo por kg	Valor total
1	Embalagem longa vida (Tetra Pak) – fardos	500	6.000	R\$ 0,08	R\$ 480,00
2	Papelão (reciclado) – fardos separados de papelão granulado e papelão colorido	3000	36.000	R\$ 0,30	R\$ 10.800,00
3	Papel Misto (reciclado) – fardos	1.200	14.400	R\$ 0,20	R\$ 2.880,00
4	Papel branco – livros (material solto)	100	1.200	R\$ 0,40	R\$ 480,00
5	Plástico tipo Polietileno Tereftalato de Água (PET Água) – fardos	80	960	R\$ 0,40	R\$ 384,00
6	Plástico tipo Polietileno Tereftalato com resíduo de óleo (PET óleo) – fardos	80	960	R\$ 0,60	R\$ 576,00
7	Plástico tipo Polietileno Tereftalato Transparente (PET Transparente) – fardos	350	4.200	R\$ 1,60	R\$ 6.720,00
8	Plástico tipo Polietileno Tereftalato Verde (PET Verde) – fardos	90	1.080	R\$ 1,60	R\$ 1.728,00
9	Plástico tipo Polietileno de Alta Densidade Branco (PEAD Branco) – fardos	120	1.440	R\$ 1,30	R\$ 1.872,00
10	Plástico tipo Polietileno de Alta Densidade Colorido (PEAD Colorido) – fardos	100	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
11	Plástico rígido misto – fardos	400	4.800	R\$ 0,30	R\$ 1.440,00
12	Plástico tipo Polipropileno misto (PP) – fardos	100	1.200	R\$ 0,60	R\$ 720,00
13	Plástico tipo Policloreto de Vinila (PVC) - fardos	30	360	R\$ 0,40	R\$ 144,00
14	Plástico tipo Polietileno de baixa densidade misto (sacolas plásticas mistas) - fardos	1500	18.000	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
15	Plástico tipo Polietileno de alta e baixa densidade transparente (sacos plásticos transparentes) - fardos	400	4.800	R\$ 0,85	R\$ 4.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CNPJ: 20.356.739/0001-48



16	Sucata de metal ferroso e não ferroso e latas – fardos e sucata solta	350	4.200	R\$ 0,60	R\$ 2.520,00
17	Sucata eletrônica	100	1.200	R\$ 0,35	R\$ 420,00
18	Alumínio (Latinha) – fardos	60	720	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00
19	Alumínio (panelas, aerossol) – material solto	20	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
20	Cacos de vidro - material solto	1.500	18.000	R\$ 0,02	R\$ 360,00
VALOR TOTAL LANCE INICIAL – LOTE					R\$ 49.524,00